Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 022/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Passam a incorporar ao vencimentos dos Servido res Públicos Municipais de Cabo Frio, efetivos e celetistas, os abonos salariais, inclusives emergênciais concedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ ÚNICO - A incorporação far-se-á ao salário no mês de sua concessão, que passará a integrar aos vencimentos mensais consecutivos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

* Sala das Sessões, 18 de maio de 1. 9 9 3.

MILTON ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Vereador - Autor



Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 022/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Venho através deste, trazer à apreciação desta Casa, o referido Projeto de Lei, que permitirá ao Servidor Público, apesar da grande crise econômica, gozar de seus direitos dentro de uma meta prioritária de justiça social.

Não é fácil apontar uma única causa para a crise econômica, ela é política, de falta de instruturação, é social como decorrência da crise econômica, mas acima de tudo, englobando todas, a crise moral.

Em nosso Município, a situação é idêntica, com as mesmas dificuldades, mas com uma preocupação muito grande do Poder Executivo Municipal, que dentro das possibilidades procurou nestes cinco meses de Governo, encontrar soluções que se não foram as ideais, pelo menos surgiram a través do diálago constante com a Associação dos Servidores Municipais.

Como Vereador, Servidor Público, acredito que o referido Projeto virá atender em parte as reivindicações da classe dos Servidores Municipais, que desde o baixo escalão presta dignamente suas funções.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1.993.

MILTON ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Vereador - Autor